LEI Nº 147 DE 9 DE JANEIRO DE 1952

Autoriza o Poder Executivo a contratar técnico.

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no Artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um técnico para a organização dos serviços de protocolo e arquivo da Municipalidade e de fichários para as Diretorias de Serviços.

Artº 2º - A despêsa com a execução da presente Lei correrá por conta da verba de EVENTUAIS.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 9 de Janeiro de 1952.

(JOSE' MANDELLI FILHO)
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRETORIA DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM, 9 de Janeiro de 1952.

(SILVIO DONIMELLI)
Diretor